

E COMUNICAÇÕES CRÍTICAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Configuração dos Terminais Portáteis TPH900, serviços de integração no sistema de RÁDIO-COMUNICAÇÃO TETRAPOL, implantado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa social – SSPDS/CE, para atender as necessidades da operação e fiscalização de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, de acordo com as especificações e quantidade contidas no Termo de Referência. VALOR: O valor da contratação é de R\$ 26.122,45 (vinte e seis mil, cento e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos em reais. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº P164915/2018, bem como o Despacho do Procurador Geral do Município de Fortaleza que acolheu o Parecer nº 03/2019-PA, os preceitos do direito público, o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001 – Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00 do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, Sr. Francisco Arcelino Araújo Lima** e CONTRATADA: **AIRBUS DS SLC - Sr. Sérgio Guedelha Coutinho.**

AUTARQUIA DE REGULARIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO- RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 01/19

Dispõe sobre a revisão tarifária ordinária relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE em Fortaleza.

A AUTARQUIA DE REGULAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ACFOR, no uso das suas atribuições previstas em Lei, estipuladas nos art. 5º, I e III c/c art. 7º, I da Lei nº 8.869, de 19 de julho de 2004, com redação alterada pela Lei nº 9.500/09, e art. 22 e 37 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Contrato de Concessão de Serviços Públicos celebrado entre o Município de Fortaleza e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: Considerando a proposta de revisão tarifária ordinária apresentada pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE através do Ofício nº 349/18/Grape/DPR, e complementada pelo Ofício 339/18/GECOR REG/SCM, datado de 17 de dezembro de 2018, este acompanhado na Nota Técnica nº 005/2018 – ARCE, mediante a recomposição da tarifa média necessária à prestação adequada dos serviços públicos concedidos. Considerando as análises e as recomendações constantes dos Pareceres e Nota Técnica acostada ao Processo nº 1167/18 – DS/ACFOR, que atestam a desatualização das tarifas praticadas pela concessionária frente ao custo de referência dos ser-

viços em percentual acima de 5%, nos termos do Parágrafo Primeiro, Parágrafo Quarto, da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Fortaleza e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; Considerando que a revisão da tarifa média praticada ensejará as condições econômicas necessárias para eliminar risco grave à qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, em especial no que se refere à manutenção da qualidade operacional. Resolve: Art. 1º Autorizar a revisão do valor da tarifa média aplicável à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário em Fortaleza pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, até o limite de R\$ 4,11/m3 (quatro reais e onze centavos por metro cúbico), formalizando a revisão da tarifa média em 15,86% (quinze vírgula oitenta e seis por cento). Parágrafo único. A forma de aplicação do valor autorizado acima para tarifa média dos serviços públicos concedidos em Fortaleza deverá ser comunicada à ACFOR, antes da entrada em vigor dos novos valores tarifários, acompanhada da estrutura tarifária aplicada às categorias de consumidores e os respectivos valores tarifários por faixa de consumo. Art. 2º A tarifa média acima considerará os valores tarifários atribuídos por categoria de usuário e faixa de consumo, com cálculo da fatura mediante o regime da progressividade em função do volume medido ou estimado, obedecendo ao disposto nas Resoluções da ACFOR. Parágrafo único. O cálculo da fatura pelo consumo do serviço de esgotamento sanitário obedecerá à estrutura tarifária apontada no caput do presente artigo, no entanto, o volume faturável de esgoto será de 80% do volume faturado pelo consumo de água. Art. 3º A aplicação da recomposição na forma prevista no art. 1º está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 39 da Lei nº 11.445/07, devendo, portanto, a CAGECE divulgar, em veículo publicitário local de grande circulação, os novos valores tarifários a serem praticados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua vigência. SEDE DA AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ACFOR, em 14 de fevereiro de 2019. **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE DA ACFOR.** **Alessandro Ruddi Siebra de Alencar Arraes da Silva - DIRETOR DE SANEAMENTO.**

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 29/2019 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº P211983/2018, de 30/05/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 0214, de 22.12.2015, e com a Súmula nº 372 do Tribunal Superior do Trabalho. RESOLVE: Incorporar aos vencimentos do servidor RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE CARVALHO, titular da matrícula nº 015613-01, ocupante do cargo de GARI, a gratificação de função no valor de R\$ 341,18 (Trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), referente à média das gratificações de função recebidas no período aquisitivo, a contar a partir de 30 de maio de 2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA, em 06 de fevereiro de 2019. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2016 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 65, §